

**LEI MUNICIPAL N.º 1.363, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003.**

*Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de implantação de sistema de tratamento de esgoto de Indianópolis-MG.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel rural de propriedade de Ronan Pereira de Almeida e de sua mulher Silziene Luiza Borges de Almeida, declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio do Decreto n.º 1.838, de 2 de janeiro de 2003, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes características:

“Uma gleba de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto 02 (a 71,45 metros do ponto 01 (final da cerca), próximo à ponte da estrada de acesso à balsa, sobre o córrego Manoel Velho e segue até o ponto 03, confrontando com a MG-A900 com azimute 43°43'17" e distância de 100,00 m (cem metros); do ponto 03 segue até o ponto 02 (ponto de início) passando pelos pontos 04 e 05 confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 03 ao ponto 04, 313°43'17" e 100,00 m (cem metros); do ponto 04 ao ponto 05, 223°43'17" e 100,00 m (cem metros); do ponto 05 ao ponto 02 (ponto de início) 133°43'17" e 100,00 m (cem metros), gleba esta a ser destacada do imóvel registrado sob o número R-1, da matrícula 35.882, em 29 de maio de 2000, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, estado de Minas Gerais”.

**Art. 2º.** A área do imóvel adquirido terá como destinação específica e exclusiva a implantação do sistema de tratamento de esgoto da zona urbana do Município de Indianópolis.

**Art. 3º.** As despesas com aquisição do referido imóvel correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.14.17.512.1881.1018.4.5.90.61.00.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de fevereiro de 2003.

**JOSÉ MAURO STABILE**  
Prefeito Municipal